



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

FOLHA nº 1/1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04 /2022

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 18 de fevereiro de 2022.

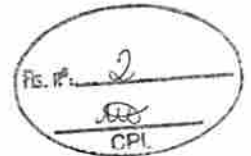
José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.097/2022



Data: 08 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), no período de 12 (doze) meses, ao Instituto de Câncer de Londrina(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ao INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA(PR), entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.633.088/0001-76, com sede na Rua Lucilla Ballalai nº 212, Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina(PR), durante 12 (doze) meses, a contar a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

3650 PR 203 - Saúde

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.097/2022

Data: 08 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), no período de 12 (doze) meses, ao Instituto de Câncer de Londrina(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

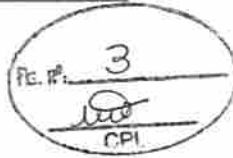
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ao INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA(PR), entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.633.088/0001-76, com sede na Rua Lucilla Ballalai nº 212, Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina(PR), durante 12 (doze) meses, a contar a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

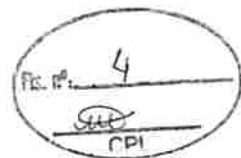
Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2022

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar: **O PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA-ICL, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº4.097/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2022

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento do **O PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA-ICL, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº4.097/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Atenciosamente,



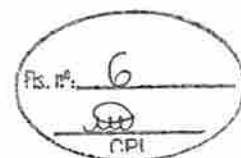
CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2022

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: O PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA-ICL, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº4.097/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 050/2022/GS

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2022.


Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a realização de processo licitatório, visando a concessão de **SUBVENÇÃO MENSAL PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA – ICL, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº4.097/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, anexa ao presente.

Outrossim, informamos que o valor mensal a ser dispendido será na ordem de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) e ainda, que o contrato a ser gerado pelo processo licitatório deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a realização de processo licitatório, visando a concessão de Subvenção Mensal ao Instituto do Câncer de Londrina – ICL, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. O município de Bandeirantes não possui em seu território o atendimento em oncologia na rede pública e privada em saúde;
2. A necessidade de encaminhamento de pacientes para atendimentos em unidades referenciadas para tratamento oncológico, sendo nossa referencia o Instituto de Câncer de Londrina – ICL;
3. O ICL presta atendimento aos pacientes através de consultas, exames laboratoriais, exames por imagem, quimioterapia, radioterapia, cirurgias, internação, cuidados paliativos e outros serviços necessários àqueles que precisam de tratamento oncológico;
4. A subvenção objeto da Lei Municipal nº4.097/2022, embora de baixo valor, tem o caráter de auxílio ao ICL, tendo em vista o número expressivo de pacientes encaminhados pelo município de Bandeirantes aquele Instituto;
5. Conforme Plano de Trabalho encaminhado pelo Instituto do Câncer de Londrina – ICL, os recursos serão empregados na aquisição de material farmacológico.

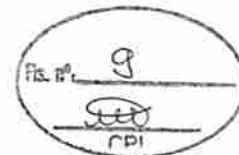
Pelo exposto, consideramos extremamente necessária a realização do processo em questão, a fim de que possamos conceder o auxílio àquele Instituto do Câncer merecedor de todo o apoio e respaldo.

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2022.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Município de Bandeirantes
Solicitação 676/2022



Estimado(a)

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
676	Contratação de Serviço	15/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	0/2022	
Local			
110000	Secretaria de Saúde		
Órgão			
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MENSALMENTE CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 4.097/2022		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA NÚMERO 661, CENTRO		365 Dias	

Descrição:

SUBVENÇÃO MENSAL PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA - ICL, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Justificativa:

Justificamos a solicitação para a realização de processo licitatório, visando a concessão de Subvenção Mensal ao Instituto do Câncer de Londrina - ICL, nas seguintes fundamentações e argumentos:

- O município de Bandeirantes não possui em seu território o atendimento em oncologia na rede pública e privada em saúde;
- A necessidade de encaminhamento de pacientes para atendimentos em unidades referenciadas para tratamento oncológico, sendo nossa referência o Instituto de Câncer de Londrina - ICL;
- O ICL presta atendimento aos pacientes através de consultas, exames laboratoriais, exames por imagem, quimioterapia, radioterapia, cirurgias, internação, cuidados paliativos e outros serviços necessários àqueles que precisam de tratamento oncológico;
- A subvenção objeto da Lei Municipal nº 4.097/2022, embora de baixo valor, tem o caráter de auxílio ao ICL, tendo em vista o número expressivo de pacientes encaminhados pelo município de Bandeirantes a aquele Instituto;
- Conforme Plano de Trabalho encaminhado pelo Instituto do Câncer de Londrina - ICL, os recursos serão empregados na aquisição de material farmacológico.

Pelo exposto, consideramos extremamente necessária a realização do processo em questão, a fim de que possamos conceder o auxílio àquele Instituto do Câncer merecedor de todo o apoio e respaldo.

001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025229	REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL	MES	12,00	1.500,00	18.000,00
	REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA-ICL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4097/2022.				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.122.1003-6069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03650	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		12,00		18.000,00
	Do Exercício				
TOTAL					18.000,00
TOTAL GERAL					18.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa		
11.001.10.122.1003.6069		18.000,00
Cod 03650 Fonte 00303 G.Fonte E		18.000,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 676/2022

Fis. nº: 10
CPI

Edição


Página 2


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Data: 17/02/2022

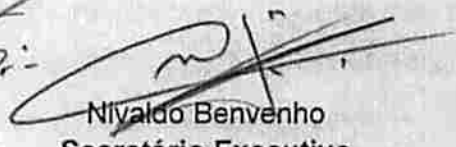
WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante

aprovado pela plenária. Na sequência, solicitou ao Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Nelson Dequech que desse posse aos Associados Danton Dequech e Edmundo Mercer Gomes dos Santos que receberam o Diploma e o Estatuto do Instituto. Atendendo aos itens 5 e 6, o Presidente do Conselho Deliberativo Nelson Dequech submeteu à apreciação da plenária os nomes dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o triênio 2019/2022, com início do mandato na data de hoje e término em 30/04/2022, que foi aprovado por todos os associados presentes, por aclamação. Sendo eles: **DIRETORIA EXECUTIVA**, Presidente **Francisco Ontivero**, viúvo, brasileiro, comerciante, RG nº 213.204 SESP/PR, CPF nº 115.577.969-04, residente a Rua Tupi, 240, 6º andar, apto 601, Edifício Solar dos Pioneiros, Centro, Londrina-Pr; Vice Presidente **Rubens Martins Júnior**, brasileiro, casado, médico, natural de Londrina - PR, portador do RG nº 1.081.970 SSP/PR, e CPF nº 308.758.209-30, residente à Rua Jaú, 280, Jardim Caravele, Londrina-PR; **Diretor Financeiro (1º Tesoureiro) José Pelayo Sanches**, brasileiro, casado, empresário, natural da Espanha, portador de RG W362505-H Permanente, CPF nº 187.796.979-68, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 499, sala 05, Londrina-Pr; **Diretor Financeiro Adjunto (2º Tesoureiro) Rubens Benedito Augusto**, brasileiro, casado, empresário, natural de Bela Vista do Paraíso - PR, RG nº 976.867 PR, CPF nº 168.238.009-25, Rua Parque Nacional São Joaquim, 447, Condomínio Royal Park, Londrina - PR; **Secretário Geral Nivaldo Benvenho**, brasileiro, casado, empresário, natural de Primeiro de Maio - PR, portador do RG nº 4.267.054-5 SSP/PR, CPF nº 604.722.359-15, residente à Rua Roland Garros, Quadra 04, Lote 08, nº 105, Royal Tênis, Londrina - PR; **CONSELHO FISCAL**: **José Francisco de Assis**, brasileiro, advogado, RG nº 1.005.065-0, CPF nº 010.434.129-72, residente a Rua Pio XII, 766, apto 802, Londrina-Pr, **Werner Okano**, brasileiro, solteiro, veterinário, RG nº 2.017.252-5, CPF nº 755.829.539-49, residente à Rua Alagoas, 1572, apto 402, Centro, Londrina - PR, **Ângelo Pamplona da Costa**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.228.854-5, CPF nº 480.888.389-91, residente à Rua Anita Garibaldi, 145, apto 701, Centro, Londrina - PR. Atendendo ao item 7, o Presidente Sr. Francisco Ontivero submete à apreciação da plenária o nome do Sr. Nelson Dequech para continuar como Presidente do Conselho Deliberativo para o triênio 2019/2022, que foi aprovado por aclamação. **Presidente Nelson Dequech** brasileiro, engenheiro civil, RG nº 2.567.880 SESP/PR, CPF nº 033.836.288-68, residente à Rua Caracas, 460, 13º Andar, apto 13, Londrina-PR. Atendendo ao item 8, o Presidente do Conselho Deliberativo indica o nome do Dr. Jesus Roberto Ceribellie o suplente Carlos Picchi Júnior para representar o Conselho Deliberativo como membro do Conselho Gestor, que foi aprovado pela plenária. Atendendo o item 9 da pauta, Sr. Nelson Dequech convidou os membros da Diretoria Executiva eleitos para ficarem à frente e serem empossados, a saber: Presidente: Francisco Ontivero; Vice-Presidente: Rubens

Martins Júnior; Secretário Geral: Nivaldo Benvenho; Diretor Financeiro: José Pelayo Sanches; Diretor Financeiro Adjunto: Rubens Benedito Augusto. Na sequência, os empossados assinaram o respectivo termo de posse para o triênio 2019/2022, cujo mandato inicia-se na data de hoje e termina no dia 30/04/2022. Em seguida, passou-se a palavra para Nivaldo Benvenho que falou da importância da participação de novos membros na Instituição. Após, o Sr Francisco Ontivero proferiu seu discurso de posse, agradeceu a confiança depositada na sua pessoa e convocou a todos para continuarem prestando serviços ao Instituto de Câncer de Londrina, que pertence à comunidade. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada e eu, Nivaldo Benvenho, lavrei a presente ata que deverá ser lida e assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.


Nelson Dequech
Presidente
Diretoria Executiva


Francisco Ontivero
Presidente
Conselho Deliberativo


Nivaldo Benvenho
Secretário Executivo
Deliberativo

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
Aparecida Moura de Moraes
Denise Tiemi Mannari
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rd@onda.com.br
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR
b0s9R.5dazs.U5FhZ, Controle: 8VLch.m29zn
Consulte em: <http://funarpen.com.br>
Apresentado hoje Protocolado e Registrado sob nº
274.809 Anotado a margem do Registro 274.745
Londrina, 24/04/2019. Emolumento: R\$57,90 (VRC 300 00) Funrejus
R\$8,40; Selo: R\$1,17; PADEP: R\$2,90

Escritório
CPI

Londrina 24/04/19 16:07 Distr. 3620 2 OFÍCIO



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA

CNPJ Nº: 78.633.088/0001-76

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE GESTÃO, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/04/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 9774.LEIO.3243
Emitida em 31/01/2022 às 08:47:36

Dados transmitidos de forma segura.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 19.006.000005/2022-24

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao **Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário**, mas que sua exigibilidade se encontra **SUSPENSA**, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

Nome Completo: **INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA**

CNPJ: **78.633.088/0001-76**

Este presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em sua esfera, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Qualidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).

Londrina, 03 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Diretor(a) de Arrecadação**, em 03/01/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6953665** e o código CRC **D5CA5CAD**.

Fis. nº. 16
[assinatura]
CPI

Ata
Referência
IIID

Ata
Referência
IIID

Ata
Referência
IIID

Ata
Referência
IIID

Ata
Referência
IIID

Ata
Referência
IIID

Ata
Referência
IIID

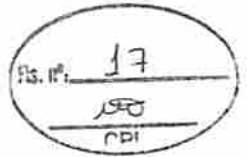
Ata
Referência
IIID

Ata
Referência
IIID



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário



CNPJ/CPF 78.633.088/0001-76	ALVARÁ DE LICENÇA	C.M.C. 004.613-2
--------------------------------	--------------------------	---------------------

Processo nº 19006029095202154 / 2021	Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor
---	---

Nome ou Razão Social
INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA

Nome Fantasia

UF JA	Nome LUCILLA BALLALAI	CEP 000212	Endereço JD PETROPOLIS
Cidade LONDRINA	UF PR	CEP 86015520	Área/m2 430
			Zoneamento: ZR-2

S.F.A. 220065	Início da Atividade 01/07/1969
------------------	-----------------------------------

Código Cnae Q-8610-1/01-00- INSTI	Descrição da Atividade Econômica Principal Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Institucional em Geral-INS-G)-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)
---	---

Código CNAE Nome F Não Consta	Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
--	---

OBSERVAÇÃO

Endere
RUA

Cidade: LONDRINA Londrina, 02 de março de 2021

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 22, do Decreto 1167/2020.

Código Validador: 0YM0dU0QB

Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <http://www1.londrina.pr.gov.br>

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www1.londrina.pr.gov.br>.

Não C

OBSEX

Endere
RUA

Cidade
LONDRINA

Código
Para

Endere

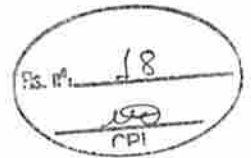
Endere
RUA

Cidade
LONDRINA

Código

Endere
RUA

Cidade
LONDRINA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.633.088/0001-76
Certidão nº: 56667474/2021
Expedição: 13/12/2021, às 14:28:16
Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.633.088/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025840692-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.633.088/0001-76

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

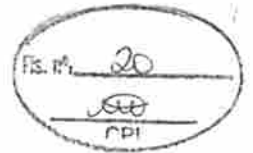
Válida até 06/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 167781 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
CPF/CNPJ: 78.633.088/0001-76

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 31 de janeiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

4KC%su

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Pis. P:

21

CPI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.633.088/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1969
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 06.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R LUCILLA BALLALAI	NÚMERO 212	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 06.015-520	BAIRRO/DISTRITO JD PETROPOLIS	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

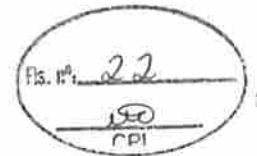
aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 17/03/2021 às 09:30:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:23 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **5EF6.5B50.BAC4.64DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fis. nº: 23

CPI



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.633.088/0001-76

Razão Social: INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA

Endereço: RUA LUCILLA BALALAI 212 / JD PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2022 a 14/02/2022

Certificação Número: 2022011603315185675880

Informação obtida em 24/01/2022 09:28:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA		CNPJ 78.633.088/0001-76		
Endereço: Rua Lucilla Ballalai, 212 – Jardim Petrópolis				
CIDADE Londrina	UF: PR	CEP 86.015-520	TELEFONE (43) 3379-2647	FAX (43) 3379-2698
CONTA CORRENTE 90469-4	BANCO do Brasil	AGÊNCIA 3407-X	Praça de Pagamento Londrina - Pr	
Nome do Responsável: Francisco Ontivero			CPF 115.577.969-04	
RG/Órgão Expedidor 213.204 – SSP/SP	Cargo PRESIDENTE	Função	Matrícula	
Endereço: Rua Lucilla Ballalai, 212.			CEP 86.015-520	

2 – ÓRGÃO REPASSADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Bandeirantes	CNPJ 76.235.753/0001-48
--	-------------------------

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Apoio ao HCL para aquisição de medicamentos	Início 04/2022
Identificação do Objeto: Auxílio no custeio de material farmacológico.		
Justificativa: O Instituto de Câncer de Londrina, fundado em 08/11/1965, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida com título de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, tem por finalidade a prevenção, diagnóstico, tratamento e pesquisa no campo de neoplasias malignas, sendo o único hospital especializado em oncologia da região com suporte para prestar tratamento necessário aos pacientes beneficiários do SUS. O hospital possui 128 leitos para internação e presta atendimento a toda à região macro-norte do estado do Paraná.		
Produto esperado: Dos nossos atendimentos, 94,79% é destinado a pacientes do SUS, o que ocasiona um déficit mensal, pois os recursos repassados pelo SUS não são suficientes para arcar com todas as despesas da instituição, diante do exposto, o hospital necessita de recursos advindos de convênios firmados com os órgãos públicos e subvenções sociais para continuar prestando um atendimento digno e humano a toda essa população.		

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO Nº 28/2011 – TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim todos os seus requisitos.

Declaro ainda que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade, segundo o presente Plano de Trabalho, ficando a Entidade obrigada a devolver os valores que não obedecerem a esta vinculação



Francisco Ontivero
Diretor Executivo

Londrina-PR, 08 de Fevereiro de 2022.

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Prefeito Municipal
CPF:

Secretário

Bandeirantes- PR, _____ 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

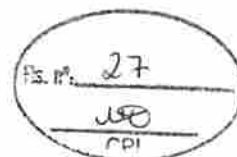
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2022-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:



Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.500,00	18.000,00
V A L O R T O T A L					18.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Claudete Apelinário da Sila
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

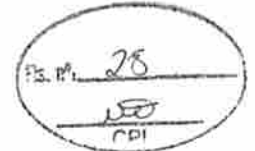
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2022-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022** importa em R\$ 18.000.00 (dezoito mil reais).

Colha-se manifestação

José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitação

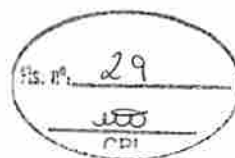
Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022



JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2022-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3650/303	1100110122100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

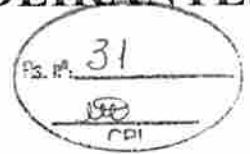
Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de fevereiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

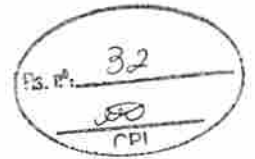
- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.


JOSE ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2022-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado no *caput* do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

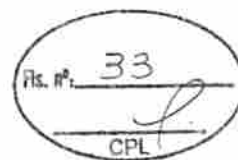
José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitações

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes - Paraná
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 35/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 113/2022. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PRA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 4.097/2022.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 113/2022, cujo objeto é o repasse de subvenção social para o Hospital do Câncer de Londrina.

Consta no presente certame: Lei Municipal nº. 4.097/2022; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Saúde; Justificativa; Ata de Assembléia do Instituto de Câncer de Londrina; Certidão Liberatória do TCU/PR; Certidões e Alvará; Plano de Trabalho; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93, Legislação Municipal nº. 3.955/2021.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Logo, a necessidade de um processo licitatório, seja ele a modalidade que for, tem como princípio a aquisição de bens e serviços, conforme expresso no artigo 37, XXI, da Carta Magna e artigo 2º da lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Da mesma forma estabelece a Lei 10.520/2002, estabelece:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Desta forma, observa-se que o objetivo da licitação é a aquisição de bens e serviços, no entanto, o objeto apresentado no presente caso está relacionado ao repasse financeiro de verbas às Instituições previamente selecionadas pelos Edis, em lei municipal.

A formalização de um contrato com entidades beneficiadas não precisam necessariamente serem precedidas de um processo licitatório, pode ser formalizado o contrato administrativo, ou, até mesmo o processo administrativo sem a necessidade de intervenção da Comissão de Licitação.

Opino, que restou-se como praxe de trabalho na Prefeitura de Bandeirantes a associação de existência de contrato com a necessidade de intervenção do departamento de Licitação. Porém, se não há efetivamente a aquisição de bens e serviços, não existe a necessidade de ingerência do referido Departamento.

A eminente professora Odete Medauar em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO traz uma posição firme sobre o assunto. Senão vejamos:

"A dificuldade de fixar diferenças entre contrato e convênio parece levar a concluir que são figuras da mesma natureza, pertencentes à mesma categoria, a contratual".
(Odete Medauar, 1998, p. 250)

Neste contexto, percebe-se que não se justifica o fato de se utilizar a licitação para escolha da entidade a firmar convênio com o Poder Público, exceto nos casos expressamente definidos por lei, ou seja, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

A parceria entre a Administração Pública, as organizações da sociedade civil, quando envolvem transferência de recursos financeiros, deve ser formalizada mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento.

Ambos os instrumentos são semelhantes quanto à forma. A diferença reside na iniciativa da proposta. Se a iniciativa partir da Administração Pública, formaliza-se termo de colaboração. Se partir da organização, celebra-se termo de fomento.

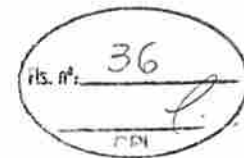
O Termo de Colaboração parte da necessidade de cumprir algum programa de governo, em que os órgãos públicos realizam com o particular trabalho em conjunto, e está mais relacionado à execução de políticas públicas que tenham parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos.

Por sua vez, o Termo de Fomento tem a característica de apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair tecnologias sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



inovadoras para as políticas públicas e ampliando o alcance das ações desenvolvidas por elas. Como exemplo, pode-se citar o fomento à capacitação de grupos de agricultura familiar, projetos de enfrentamento à violência contra a mulher ou de proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência, exposições de arte, cultura, entre outros.

Na forma como o processo foi instruído, menciona-se que o repasse financeiro a ser realizado em favor do Instituto de Câncer de Londrina, decorre de Lei Municipal.

Assim sendo, do que se infere, a Administração Pública deve optar por realizar o repasse decorrente da emenda impositiva, mediante a celebração de um Termo de Colaboração, cabendo a esta assessoria, apenas a análise da referida Minuta, que não encontra-se anexada ao processo administrativo nº. 113/2022.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

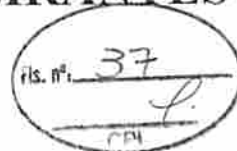
Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2022-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

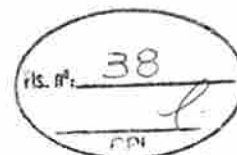
José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitação

Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2022-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.539/2022, de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25 a favor do fornecedor:

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.500,00	18.000,00
V A L O R T O T A L					18.000,00

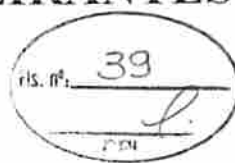
Para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 05/2022-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

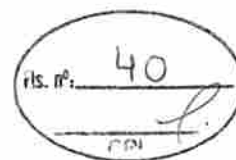
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 189
Ano 2022
Página 30 de
35

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.539/2022, de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25 a favor do fornecedor:

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.500,00	18.000,00
V A L O R T O T A L					11.000,00

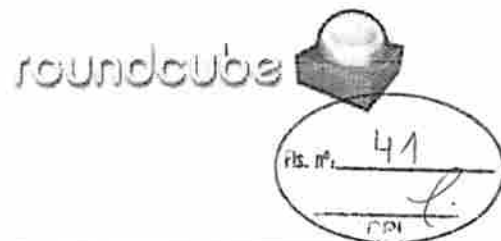
Para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Assunto **TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Tatiane Fernandes <licitacao@hcl.org.br>
Data 21-02-2022 10:39
Prioridade Mais alta



- CT 71.22 - TERMO DE COLABORAÇÃO 1.22 - HOSPITAL DO CANCER.docx(~1,0 MB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE COLABORAÇÃO 1/2022

TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR) E HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA-PR.

CONTRATO Nº 71/2022-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, e de outro lado o **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.633.088/0001-76, representado pelo seu representante legal, Sr. Francisco Ontivero, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 203.204 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 115.577.969-04, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 4.097/2022 de 08 de fevereiro de 2022 e no procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº04/2022 - PMB e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo subvenção social autorizada por Lei Municipal nº 4.097/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município repassará a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensalmente a partir do dia 01 de abril de 2022 até o dia 31 de março de 2023, cujos valores serão depositados na Conta Corrente nº 100120-5 Agência 3407-x, do Banco do Brasil, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 18.000,00 (dezoito) mil reais, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 1100110122100360693350430000.

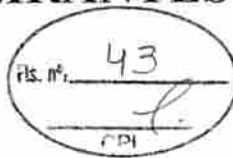
Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Extrato do Termo de Repasse. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 3º – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subseqüente, por meio do relatório circunstanciado, comprovando que os recursos financeiros recebidos, se foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, seguindo as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 4º - A prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, deverá ser feita por relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato será por tempo determinado, com início em 01 de abril de 2022 e término em 31 de março de 2023 para sua execução e o prazo de vigência até 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes(PR), para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não possa ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura.

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

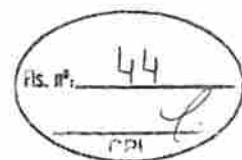
Testemunhas


Cibele Gusmano Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-7


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 71/2022-PMB-PMB – Termo de Colaboração 1/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022– PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de 1º de abril de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 1º de abril de 2022.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3650/303	1100110122100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2022.

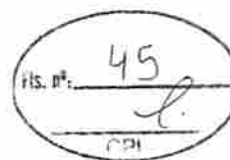

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 193
Ano 2022
Página 43 de 43

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 71/2022-PMB-PMB – Termo de Colaboração 1/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022– PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de 1º de abril de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 1º de abril de 2022.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3650/303	1100110122100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

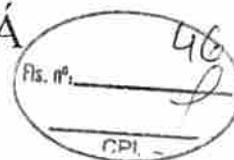


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, decorrente do processo para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 189, p. 30, de 22 de fevereiro de 2022, e na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022, do mesmo processo citado acima, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 193, p. 43, de 02 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL					11.000,00


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022-PMB

LEIA-SE

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL					18.000,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2022.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



44
CPI

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, decorrente do processo para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 189, p. 30, de 22 de fevereiro de 2022, e na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022, do mesmo processo citado acima, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 193, p. 43, de 02 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL				11.000,00	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2022-PMB

LEIA-SE

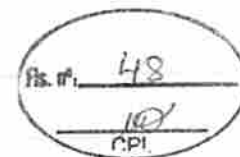
Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL				18.000,00	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2022.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

Assunto **Re: Fwd: APOSTILAMENTO DE CLAUSULA**
De Mariana Fantin HCL <gaepadm@hcl.org.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 25-04-2022 08:03
Prioridade Mais alta



- 4. Aditivo Termo de Colaboração.pdf(~438 KB)

Prezada, bom dia!

Segue anexo documento assinado, conforme solicitado.

Por gentileza, assim que assinado, enviar uma via para o Hospital.

Obrigada,

Mariana Fantin
Ações Estratégicas e Projetos
Hospital do Câncer de Londrina
Fone: (43) 3379-2723



Em 25/04/2022 07:56, licitacao@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: APOSTILAMENTO DE CLAUSULA
Data: 13-04-2022 16:28
De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
Para: gaepadm@hcl.org.br

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

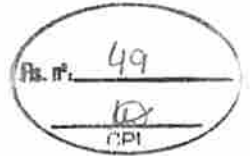
At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n.º _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 08 de Abril de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para que **SEJA REALIZADO APOSTILAMENTO, ONDE DEVERÁ SER INCLUSA UMA CLÁUSULA CONTRATUAL NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº05/2022 – CONTRATO Nº71/2022 - HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR, INDICANDO O RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, conforme Ofício Nº 097/2022 em anexo.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº. 50
PO
CPL

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 08 de Abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **APOSTILAMENTO, ONDE DEVERÁ SER INCLUSA UMA CLÁUSULA CONTRATUAL NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº05/2022 – CONTRATO Nº71/2022 - HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR, INDICANDO O RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, conforme Ofício Nº 097/2022 em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

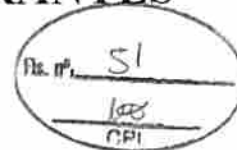
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 08 de Abril de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: APOSTILAMENTO, ONDE DEVERÁ SER INCLUSA UMA CLÁUSULA CONTRATUAL NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº05/2022 – CONTRATO Nº71/2022 - HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR, INDICANDO O RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, conforme Ofício Nº 097/2022 em anexo.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

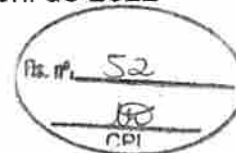


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 097 /2022

Bandeirantes, 08 de abril de 2022



Exmo. Prefeito,

Considerando o contrato firmado com o Instituto de Câncer de Londrina, através do Processo nº113/2022, Inexigibilidade de Licitação nº05/2022, solicitamos que seja realizado um apostilamento, onde deverá ser inclusa uma cláusula contratual, indicando o responsável pelo contrato, segue os dados abaixo:

NOME	WANDERSON DE OLIVEIRA
RG	37277002
CPF	55120814972
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA ANTÔNIO TRAUTWEIN NÚMERO 71, RESIDENCIAL EURÍPEDES RODRIGUES, BANDEIRANTES -PR.
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Nº12.654/2021

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12.654/2021

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes - Paraná

Assunto **APOSTILAMENTO DE CLAUSULA**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <gaepadm@hcl.org.br>
Data 13-04-2022 16:28
Prioridade Mais alta



- Apostilamento INEX 05.22 - CT 71.22.docx(~66 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

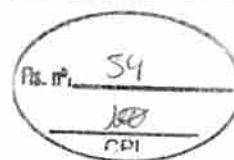
Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000
Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022

REF.: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº1/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022-PMB

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA/TERMO DE COLABORAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AUTORIZADA POR LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, e de outro lado o **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.633.088/0001-76, representado pelo seu representante legal, Sr. Francisco Ontivero, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 203.204 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 115.577.969-04, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA


Com fundamento no art. 58, I, da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide APOSTILAR o contrato/termo de colaboração, acrescentando-se às cláusulas já convencionadas, para melhor adequação às finalidades de interesse público, a seguinte previsão:

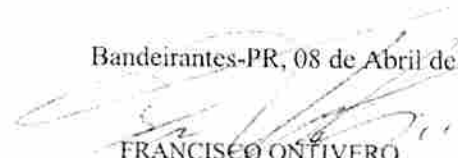
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica designado o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente Rua Antonio Trautwein, nº 71, Residencial Euripedes Rodrigues, Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.700-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de colaboração originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

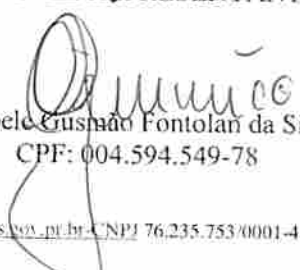
Bandeirantes-PR, 08 de Abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.745/609-97


Cibele Gusmano Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022
REF.: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2022
AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

FINALIDADE: Com fundamento no art. 58, I, da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide APOSTILAR o contrato/termo de colaboração, acrescentando-se às cláusulas já convencionadas, para melhor adequação às finalidades de interesse público, a seguinte previsão: CLAUSULA SÉTIMA: Fica designado o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente Rua Antonio Trautwein, nº 71, Residencial Eurípedes Rodrigues, Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.700-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72.

Bandeirantes-PR, 08 de Abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 240
Ano 2022
Página 18 de
22

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022
REF.: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº1/2022
AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

FINALIDADE: Com fundamento no art. 58, I, da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide APOSTILAR o contrato/termo de colaboração, acrescentando-se às cláusulas já convencionadas, para melhor adequação às finalidades de interesse público, a seguinte previsão: **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica designado o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente Rua Antonio Trautwein, nº 71, Residencial Eurípedes Rodrigues, Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.700-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72.

Bandeirantes-PR, 08 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

FRANCISCO ONTIVERO
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNDJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022 cujo objeto é **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, 18 de 28 de Abril de 2022 – Edição nº 240.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SÉTIMA: Fica designado o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente Rua Antonio Trautwein, nº 71, Residencial Eurípedes Rodrigues, Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.700-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72.

LEIA-SE

CLAUSULA SÉTIMA: Fica designado o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente Rua Antonio Trautwein, nº 71, Residencial Eurípedes Rodrigues, Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.700-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, como fiscal do presente termo de colaboração/contrato.

Bandeirantes-PR, 29 de Abril de 2022.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitações



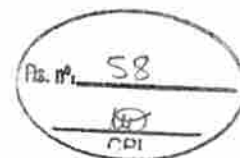
Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022 cujo objeto é **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, 18 de 28 de Abril de 2022 – Edição nº 240,

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SÉTIMA: Fica designado o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente Rua Antonio Trautwein, nº 71, Residencial Eurípedes Rodrigues, Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.700-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72,

LEIA-SE

CLAUSULA SÉTIMA: Fica designado o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente Rua Antonio Trautwein, nº 71, Residencial Eurípedes Rodrigues, Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.700-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, como fiscal do presente termo de colaboração/contrato.

Bandeirantes-PR, 29 de Abril de 2022.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitações

Londrina, 26 de julho de 2022.

Ofício nº 525/2022 - GAEP

**Ao
Município de Bandeirantes**

Ref.: Termo de Colaboração 16/2022 entre o Município de Bandeirantes e Hospital do Câncer de Londrina

Considerando o Termo de Colaboração n.º 16/2022 firmado com a finalidade de repassar recursos financeiros oriundos de emenda impositiva vinculada ao exercício de 2022, que se destinam a contribuir, de forma complementar, ao custeio das despesas no atendimento da prevenção, diagnóstico, tratamento e pesquisas de neoplasias malignas, durante o exercício de 2022.

Considerando que houve um atraso na abertura da conta bancária, onde o banco só realiza a abertura da conta, sem cobrança de tarifas, por meio do termo assinado pelas instituições, a mesma foi finalizada e regularizada apenas no final do mês de julho.

Com isso, vimos, por meio deste, apresentar o atraso e solicitar que os repasses ocorram somente a partir da data do dia 25/07/2022, diferentemente do previsto no plano de trabalho, que teria início em junho/2022, através da conta abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3407-X

Conta Corrente: 103.124-4

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossos sinceros votos de estima e consideração.



Atenciosamente,



**Francisco Ontivero
Presidente Executivo**

CANCELADO
100
CPI

FICHA DE CONTROLE/ACOMPANHAMENTO SCANNER – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DATA DO SCANNER	PÁGINAS SCANEADAS	WEB SCANNER	ASSINATURA
05/05/22	001 a 045		
05/05/22	046 a 058		